



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública n.º 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).**

A Escola Ensino Médio Barão de Aracati, com sede na Praça dos Prazeres, nº82, em Aracati -CE , inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.592/0002-73, representada neste ato pela Diretora Francisca Valéria Silva Melo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Maio de 2014 a Fevereiro de 2015.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

**Dia 05 de maio de 2014, das 8:00 até às 10:00 horas.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

**Dia 05 de maio de 2014, das 8:00 até às 10:00 horas.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

#### **4.3.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

##### **4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e –Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO :**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.3.4 -** Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

#### **4.4 - ENVELOPE N.º. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope n.º. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6- DO JULGAMENTO ( Ordem de Prioridade)**

- a- Fornecedor local do município devidamente habilitado, conforme edital;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades

quilombolas;

c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5.FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1.** - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

**6.2.** - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

**7.2** - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

**7.3** - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**9.2** - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Aracati para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Aracati , 15 de Abril de 2014

---

Francisca Valéria Silva Melo  
Diretora da Escola

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND.</b>	<b>R\$</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>
<b>01</b>	<b>1280</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 1,80</b>	<b>BANANA PRATA</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
<b>02</b>	<b>144</b>	<b>MAÇO (com 10 unidades )</b>	<b>R\$ 1,50</b>	<b>CHEIRO VERDE</b> - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço com 10 unidades , maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
<b>03</b>	<b>1040</b>	<b>L</b>	<b>R\$ 5,60</b>	<b>IORGUTE</b> - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.
<b>04</b>	<b>1280</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 1,20</b>	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados ,com identificação do peso.
<b>05</b>	<b>736</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 1,15</b>	<b>MELÃO JAPONÊS</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
<b>06</b>	<b>160</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 2,39</b>	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
<b>07</b>	<b>240</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 5,00</b>	<b>POLPA DE FRUTA ( ACEROLA)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
<b>08</b>	<b>240</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 5,00</b>	<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
<b>09</b>	<b>176</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 5,00</b>	<b>POLPA DE FRUTA (CAJU)</b> - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.
<b>10</b>	<b>160</b>	<b>KG</b>	<b>R\$ 3,00</b>	<b>TOMATE</b> - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.

## Anexo II Cronograma de Entrega

PRODUTOS	QUANT	13/05/2014	20/05/2014	27/05/2014	03/06/2014	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
CHEIRO VERDE	144 Maço	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
IORGUTE	1040 L	65 L	----	65 L	----	130 L
MAMÃO FORMOSA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
MELÃO JAPONÊS	736 kg	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
PIMENTÃO VERDE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (CAJU)	176 kg	22 kg	----	----	----	22 kg
TOMATE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

PRODUTOS	QUANT	15/07/2014	22/07/2014	29/07/2014	05/08/2014	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
CHEIRO VERDE	144 Maço	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
IORGUTE	1040 L	65 L	----	65 L	----	130 L
MAMÃO FORMOSA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
MELÃO JAPONÊS	736 kg	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
PIMENTÃO VERDE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (CAJU)	176 kg	22 kg	----	----	----	22 kg
TOMATE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

PRODUTOS	QUANT	12/08/2014	19/08/2014	26/08/2014	02/09/2014	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
CHEIRO VERDE	144 Maço	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
IORGUTE	1040 L	65 L	----	65 L	----	130 L
MAMÃO FORMOSA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
MELÃO JAPONÊS	736 kg	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
PIMENTÃO VERDE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (CAJU)	176 kg	22 kg	----	----	----	22 kg
TOMATE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

PRODUTOS	QUANT	09/09/2014	16/09/2014	23/09/2014	30/09/2014	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
CHEIRO VERDE	144 Maço	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
IORGUTE	1040 L	65 L	----	65 L	----	130 L
MAMÃO FORMOSA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
MELÃO JAPONÊS	736 kg	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
PIMENTÃO VERDE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	240 kg	30 kg	----	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (CAJU)	176 kg	22 kg	----	----	----	22 kg
TOMATE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

PRODUTOS	QUANT	07/10/2014	14/10/2014	21/10/2014	28/10/2014	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
CHEIRO VERDE	144 Maço	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
IORGUTE	1040 L	65 L	----	65 L	----	130 L
MAMÃO FORMOSA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
MELÃO JAPONÊS	736 kg	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
PIMENTÃO VERDE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	240 kg	----	30 kg	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	240 kg	----	30 kg	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (CAJU)	176 kg	----	22 kg	----	----	22 kg
TOMATE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

PRODUTOS	QUANT	04/11/2014	11/11/2014	18/11/2014	25/11/2014	QUANT/ENTREGUE
BANANA PRATA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
CHEIRO VERDE	144 Maço	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
IORGUTE	1040 L	65 L	----	65 L	----	130 KG
MAMÃO FORMOSA	1280 kg	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
MELÃO JAPONÊS	736 kg	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
PIMENTÃO VERDE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	240 kg	----	30 kg	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	240 kg	----	30 kg	----	----	30 kg
POLPA DE FRUTA (CAJU)	176 kg	----	22 kg	----	----	22 kg
TOMATE	160 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

<b>PRODUTOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>02/12/2014</b>	<b>09/12/2014</b>	<b>16/12/2014</b>	<b>06/01/2015</b>	<b>QUANT/ENTREGUE</b>
<b>BANANA PRATA</b>	<b>1280 kg</b>	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
<b>CHEIRO VERDE</b>	<b>144 Maço</b>	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
<b>IORGUTE</b>	<b>1040 L</b>	65 L	----	65 L	----	130 KG
<b>MAMÃO FORMOSA</b>	<b>1280 kg</b>	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
<b>MELÃO JAPONÊS</b>	<b>736 kg</b>	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
<b>PIMENTÃO VERDE</b>	<b>160 kg</b>	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
<b>POLPA DE FRUTA (ACEROLA)</b>	<b>240 kg</b>	----	30 kg	----	----	30 kg
<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b>	<b>240 kg</b>	----	30 kg	----	----	30 kg
<b>POLPA DE FRUTA (CAJU)</b>	<b>176 kg</b>	----	22 kg	----	----	22 kg
<b>TOMATE</b>	<b>160 kg</b>	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

<b>PRODUTOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>13/01/2015</b>	<b>27/01/2015</b>	<b>03/02/2015</b>	<b>10/02/2015</b>	<b>QUANT/ENTREGUE</b>
<b>BANANA PRATA</b>	<b>1280 kg</b>	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
<b>CHEIRO VERDE</b>	<b>144 Maço</b>	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	5 Maços (com 10und)	4 Maços (com 10und)	18 Maços
<b>IORGUTE</b>	<b>1040 L</b>	65 L	65 L	----	----	130 L
<b>MAMÃO FORMOSA</b>	<b>1280 kg</b>	40 kg	40 kg	40 kg	40 kg	160 kg
<b>MELÃO JAPONÊS</b>	<b>736 kg</b>	23 kg	23 kg	23 kg	23 kg	92 kg
<b>PIMENTÃO VERDE</b>	<b>160 kg</b>	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg
<b>POLPA DE FRUTA (ACEROLA)</b>	<b>240 kg</b>	30 kg	----	----	----	30 kg
<b>POLPA DE FRUTA (GOIABA)</b>	<b>240 kg</b>	30 kg	----	----	----	30 kg
<b>POLPA DE FRUTA (CAJU)</b>	<b>176 kg</b>	22 kg	----	----	----	22 kg
<b>TOMATE</b>	<b>160 kg</b>	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	20 kg

OBS: O cronograma de entrega poderá sofrer alterações de acordo com os interesses da escola.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Educação*

**Anexo III**

**MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2014.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Escola \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Diretor, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2014, de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_\_/2014, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM :**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:



